



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.013

De 01 de junho de 2009

Autógrafo nº 117/09 – Projeto de Lei nº 105/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de maio de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, até o limite de R\$ 115.696,00 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.496,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	39.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.302.0119.2.034	Manutenção e Implementação do Programa	R\$	115.696,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 1539/2008, Processo nº 25000.166785/2008-79 firmado com a União Federal no valor de R\$ 104.126,40 e com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada no valor de R\$ 11.569,60, a título de contrapartida.

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA DA SAÚDE		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	11.569,60

15:45 05/06/2009 003079 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.302.0119.2.034	Manutenção e Implementação do Programa	R\$	11.569,60

Art. 3º O convênio tem como objetivo dar apoio financeiro para “CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLTADOS A ATENÇÃO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS HEMATOLÓGICAS – ANEMIA FALCIFORME”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009 (“PC”).